



INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Anna Paula Feminella



Pessoas com
Deficiência

Acessibilidade

Inclusão

Enap

Pessoas com Deficiência

São pessoas com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Em interação com diversas barreiras, essas limitações podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 1º da Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) - Lei 3.146/2015

Modelo Biomédico
(século XX)

VS

Modelo Social
(1970)



Conceito de deficiência pelo modelo social

Deficiência = Limitação funcional x Ambiente

$$25 = 5 \times 5$$

$$10 = 5 \times 2$$

$$0 = 5 \times 0$$

Fonte: Medeiros, Marcelo. Pobreza, desenvolvimento e deficiência. 2005.

Tipos de barreiras



Stephen Hawking



Números – Pessoas com Deficiência

Fonte: Censo 2010, Painel do Servidor 2015 e Sigepe 2017

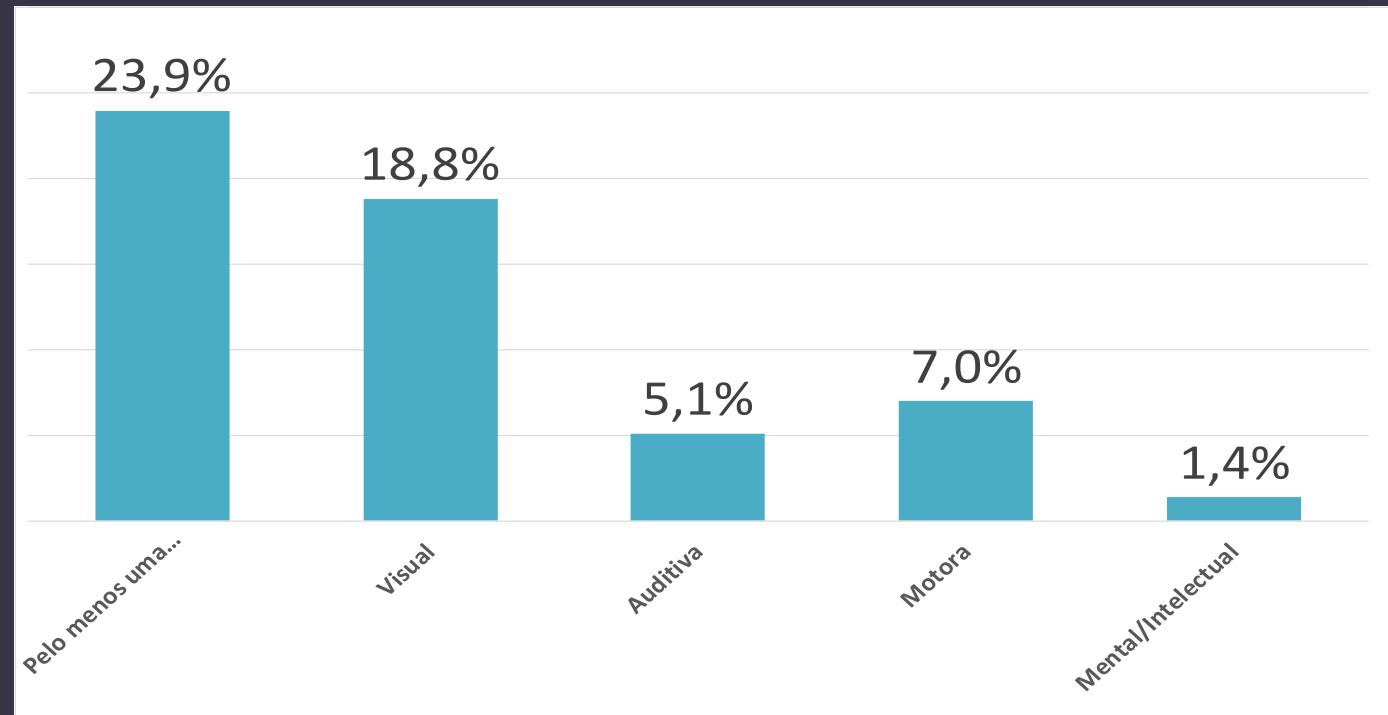
Brasil - 45 milhões (23,92%)

Distrito Federal - 574.275 mil (22,34%)

Administração Pública Federal (Executivo)* – 5.400 (0,7%)

*Servidores(as) federais ativos do executivo que ingressaram pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência

Pessoas com Deficiência no Brasil



Fonte: Cartilha do Censo IBGE 2010 Pessoas com Deficiência

Da igualdade e não discriminação

Art 4º § 1º

Discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Art. 7º É **dever de todos** comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.

Quadro de Crimes ou Infrações Administrativas previstos pelo descumprimento à Lei 13.146/2015

Ação	Pena	Agravante	Artigo da Lei
Obstar inscrição em concurso público ou acesso de alguém a qualquer cargo ou emprego público, em razão de sua deficiência	Reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa	Se o crime for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 (dezoito) anos, a pena é agravada em 1/3 (um terço) A pena pela adoção deliberada de critérios subjetivos para indeferimento de inscrição, de aprovação e de cumprimento de estágio probatório em concursos públicos não exclui a responsabilidade patrimonial pessoal do administrador público pelos danos causados	Art. 98, que altera a Lei nº 7.853/89
Negar ou obstar emprego, trabalho ou promoção à pessoa em razão de sua deficiência	Reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa	Se o crime for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 (dezoito) anos, a pena é agravada em 1/3 (um terço)	Art. 98, que altera a Lei nº 7.853/89

Quadro de Crimes ou Infrações Administrativas previstos pelo descumprimento à Lei 13.146/2015

Ação	Pena	Agravante	Artigo da Lei
Deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação	Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, conforme Lei nº 8.429/92	Ressarcimento integral do dano, se houver; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos	Art. 103, que altera a Lei nº 8.429/92
Recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil pública objeto da Lei nº 7.853/1989, quando requisitados	Reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa	Se o crime for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 (dezoito) anos, a pena é agravada em 1/3 (um terço)	Art. 98, que altera a Lei nº 7.853/89

Pessoa com Mobilidade Reduzida

Aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

Acessibilidade

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com **segurança e autonomia**, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A deficiência quando analisada sob o modelo social pode se tornar um pré-requisito para se pensar políticas públicas inclusivas

A Experiência do Comitê de Inclusão da Enap

OBJETIVOS

1. Prospectar conhecimentos e capacitar servidores públicos para gerirem a Administração Pública, e as Políticas Públicas, de forma inclusiva;
2. Desenvolver ações que viabilizem a plena participação das Pessoas com Deficiência e das Pessoas com Mobilidade Reduzida nos ambientes e atividades da Enap.

PÚBLICO-ALVO

- Servidores, estagiários e demais pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida que utilizam os ambientes físicos, o portal eletrônico e demais produtos e serviços da Enap
- Servidores públicos federais

EIXOS de Ação

Inclusão Social
e Funcional

Inovação e
Educação
Inclusiva

Acessibilidade
Arquitetônica e
Urbanística

Acessibilidade
Comunicacional
e Tecnológica

Inclusão Social e Funcional

- Recursos de acessibilidade para eventos disponíveis e divulgados
- Cadastro Enap com campos para registro da deficiência e recursos de acessibilidade
- 6 estagiários com deficiência, presentes em todas as diretorias

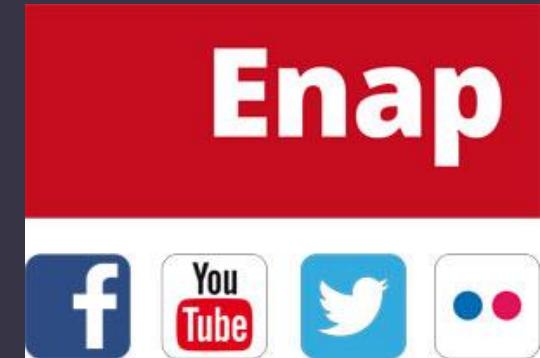
Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística

- Envolvimento na resolução dos problemas de acessibilidade no entorno da Enap
- Calçadas feitas em observância à NBR 9050
- Elevadores no Auditório, Ginásio, Alojamento e DGI
- Adaptação de balcões
- Transporte acessível
- Piso tátil
- Entre outros



Acessibilidade Comunicacional e Tecnológica

- Audiodescrição, Libras e Legenda descritiva em toda a comunicação da Enap
- Adequação do portal eletrônico aos requisitos de acessibilidade
- Tecnologias Assistivas (sob demanda)



Inovação e Educação Inclusiva



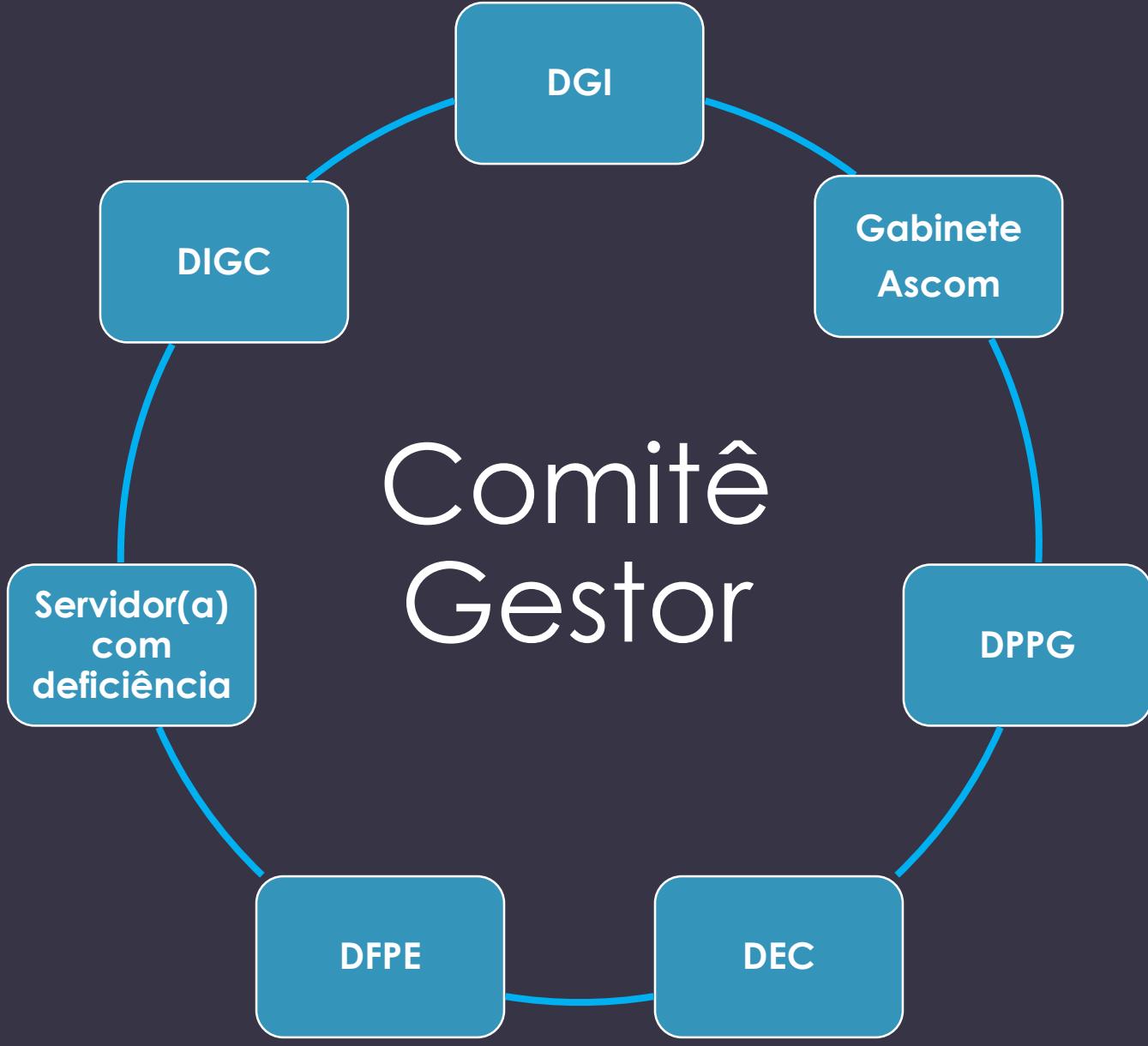
- Servidores sensibilizados e informados sobre os principais pontos de aplicação da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) na Enap
- Servidores, terceirizados e estagiários capacitados para o atendimento ao público com deficiência
- Trocas de experiências de gestão da inclusão na Administração Pública
- Atualização de conteúdos de cursos à LBI (gestão governamental, gestão de contratos, licitação, processo administrativo, gestão de PP)

Papel Indutor

- Novas formas de contratação de serviços terceirizados
- Previsão de acessibilidade arquitetônica na contratação de obras e desenvolvimento de projetos
- Acessibilidade Digital – sistemas acessíveis contratados e adaptados
- Espaço de diálogo com demais atores
- Subsídios a outros órgãos
- Papel integrador de outros comitês no âmbito federal
- Semana de Inovação
- Curso Diversidade e Políticas Públicas

Primeiros Trabalhos

- Roda de Conversa “Precisamos falar sobre Deficiência” – 40 servidores da Enap
- Lançamento do Livro LBI Comentada – 165 livros distribuídos, 190 on line
- Palestra Acessibilidade na Comunicação – 100 participantes, 37 on line
- Oficina de Audiodescrição – 22 servidores da Enap iniciados na função
- #EnapAcessível nas redes sociais
- Edital Mestrado Ipea Enap em Libras, com Audiodescrição e Legenda
- Contrato de Serviço de Audiodescrição
- Palestras sobre a implantação da LBI na Administração Pública
- Grupo de whatsapp com pílulas de conhecimento “Inclusão na Enap”



OUTRAS AÇÕES

- Estudar a LBI, montar grupo de estudo para avaliação do que se aplica da Lei na sua instituição
- Promover ações de sensibilização/capacitação que sobre questões da deficiência (planejamento de acessibilidade, comunicação pública acessível, curso de Libras, Audiodescrição...)
- Constituir programa/comitê/comissão de inclusão de Pessoas com Deficiência que envolva todos os setores de trabalho
- Planejar a acessibilidade considerando todos os tipos de barreiras
- Cumprir cota de 10% estagiári@s com deficiência é o mínimo – Lei 11.788, de 2008
- Acompanhar desenvolvimento das pessoas com deficiência nos locais de trabalho
- Cobrar cumprimento da cota de Pessoas com Deficiência pelas empresas terceirizadas

ALGUMAS REFERÊNCIAS

- Aplicativo Vlibras com avatar de interprete de Libras disponível gratuitamente
- A Constituição de 1988 e os Tratados de Direitos Humanos
<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista3/rev6.htm>
- Sobre pobreza e deficiência: http://www1.uefs.br/disciplinas/exa519/Des_Inclusivo_Paper_Port_Final.pdf
- Curso E-mag na Enap à distância para acessibilidade nos portais eletrônicos do governo
- Normas da ABNT referentes à acessibilidade disponíveis em
www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/normas-abnt
- Capacitação em acessibilidade:
http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_72.pdf
- Manual de Orientação e Apoio para Atendimento às Pessoas com Deficiência:
<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/acessibilidade/manual-de-orientacao-e-apoio-para-atendimento-pessoas-com-deficiencia>

A Convivência é a Chave da Inclusão

Obrigado

inclusao@enap.gov.br

Rodrigo Torres de Araujo Lima
Chefe de Gabinete